LEI MUNICIPAL Nº. 1.803, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

INSTITUI A SEMANA DO AVICULTOR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Marechal Floriano-ES, a "Semana do Avicultor", a ser promovida anualmente, na semana que ocorrer o dia 28 de agosto, data que comemora-se o "Dia do Avicultor".

Parágrafo Único – A semana comemorativa de que trata o *"caput"* deste artigo passa a integrar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Marechal Floriano-ES.

Art. 2º - O objetivo da "Semana do Avicultor" é reunir empresas da avicultura e profissionais do setor, visando promover a produção e a qualidade do frango de corte de nossa região.

Art. 3º - Na realização das ações descritas neste artigo, poderão ser envolvidas a rede pública de ensino, proporcionando aos alunos conhecimentos acerca da avicultura, em especial em nossa região.

Art. 4º - Para a execução desta Lei, o Poder Público poderá firmar convênios e parcerias com entidades afins, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura a aplicação da presente Lei, bem como coordenar o evento, reunindo empresas do setor, desde instituições públicas como as Associações, Cooperativas, Sindicatos Rurais e demais interessados no tema, abrangendo toda a Municipalidade.

Art. 5º - Os recursos para aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 11 de Abril de 2017.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 1803 / 2017
EM, 11 / 04 / 2017
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 025/2017 – Autor: Vereador Felipe Hulle Delpuppo